



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

AVISO

Sumário: Abertura de procedimento concursal urgente e simplificado para conversão de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto em vínculo de emprego público por tempo indeterminado, no âmbito da transferência de competências, restrito a Assistentes Operacionais na área da saúde a desempenhar funções nesta Câmara Municipal de Alenquer, na DASS – Divisão de Ação Social e Saúde (n.º de postos a regularizar – três)

1 – João Miguel Maçarico Nicolau, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, nos termos do artigo 60.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31/12, da Lei do Orçamento de Estado para 2021, e por força da aplicação do artigo 34.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2026, que continua a permitir às autarquias locais, excecionalmente, no quadro do processo de transferência de competências regulado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, proceder à conversão de vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 6 de outubro de 2025, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt e na plataforma de recrutamento do Município de Alenquer em <https://recrutamento.cm-alenquer.pt>, o procedimento concursal para a conversão de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto em vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional na área da Saúde.

2 – Composição e identificação do Júri:

Presidente – Ana Filipa Crispim Venâncio, Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde, em regime de substituição;

1.º vogal efetivo – Marlene Sanches da Cunha Hilário, Técnica Superior da Divisão de Ação Social e Saúde, que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal efetivo – Ana Catarina Frija Galdino Reis Duarte, Chefe da Unidade Técnica de Desenvolvimento e de Valorização, em regime de substituição;

1º vogal suplente – Eliana de Matos Berenguel, Técnica Superior da Divisão de Ação Social e Saúde;

2º vogal suplente – Fábio André Trindade Silva, Técnico Superior na área de Gestão de Empresas.

3 – Local de trabalho - Município de Alenquer (Área territorial do Concelho de Alenquer).

4 – Caracterização do posto de trabalho - Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional, correspondente ao grau de complexidade 1, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar nomeadamente as seguintes funções:

- Exercer funções de natureza operacional, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de atuação da respetiva unidade orgânica, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços;
- Prestar informações simples aos utentes, orientá-los e encaminhá-los;



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

- Efetuar os procedimentos de higienização/limpeza necessários à manutenção de materiais, equipamentos e instalações das unidades de saúde, sempre que necessário;
- Prestar apoio logístico às atividades diárias, que incluem apoio ao pessoal de enfermagem, distribuição de material e equipamento pelos gabinetes, entre outros;
- Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública.

4.1 – A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

4.2 – Competências associadas à função – Orientação para o Serviço Público; Orientação para a Colaboração; Orientação para os Resultados; Comunicação.

5 – Determinação do posicionamento remuneratório - De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5.1 – Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, os candidatos com vínculo de emprego público informam previamente e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

5.2 – Nos termos das alíneas e), do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 30 de abril, na sua redação atual, a posição remuneratória de referência é 1.ª posição, nível 5, da carreira/categoria de Assistente Operacional, a que presentemente corresponde o valor de 934,99€.

6 – Âmbito do Recrutamento - Assistentes Operacionais, na área da saúde que se encontrem contratados, a termo resolutivo, em exercício de funções na Câmara Municipal de Alenquer, que constam do auto de transferência;

7 – Fundamentos para abertura do procedimento concursal - As autarquias locais podem, excepcionalmente, no quadro do processo de transferência de competências regulado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, proceder à conversão de vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado, sempre que:

- a) A função para a qual o trabalhador haja sido contratado se encontre na esfera jurídica de competência da autarquia;
- b) O termo resolutivo conste de protocolo, acordo de execução ou contrato interadministrativo para o exercício dessas competências, à data, na esfera jurídica de outra entidade administrativa.



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

8 – Legislação Aplicável - Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do Trabalho em funções Públicas e na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com: o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 102/2023, de 7 de novembro; artigo 34.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2026 para efeitos da transferência de competências para as autarquias locais prevista na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e da vinculação dos trabalhadores contratados a termo colocados nas autarquias locais, pelo disposto no artigo 60.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro;

9 – Requisitos de admissão - Podem candidatar-se indivíduos, que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.1 - Adicionalmente, a função para a qual o trabalhador tenha sido contratado deve encontrar-se na esfera jurídica de competência da autarquia, e o termo resolutivo deve constar do protocolo, acordo de execução ou contrato interadministrativo para o exercício dessas competências, à data, na esfera de outra entidade administrativa.

10 – Nível habilitacional exigido - Escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento, ou seja:

| ANO DE NASCIMENTO | HABILITAÇÃO ACADÉMICA |
|--|--------------------------|
| Candidatos/as com data de nascimento até 31/12/1966 | 4.º ano de escolaridade |
| Candidatos/as com data de nascimento entre 01/01/1967 e 31/12/1980 | 6.º ano de escolaridade |
| Candidatos/as com data de nascimento a partir de 01/01/1981 | 9.º ano de escolaridade |
| Candidatos/as com data de nascimento após 31/12/1994 | 12.º ano de escolaridade |

10.1 – Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional de acordo com o disposto do n.º 1 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

11 – Forma e prazo de apresentação de candidaturas - Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, os/as interessados/as devem, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso, deverão formalizar a sua candidatura através da plataforma eletrónica de recrutamento disponível através do seguinte link: <https://recrutamento.cm-alenquer.pt> mediante o preenchimento do formulário e anexação dos documentos que instruem a candidatura ali indicados.



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

11.1 – As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão do/a candidato/a dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae atualizado e detalhado, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevo para a área a que se candidata com referência à sua duração.
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias.
- c) Fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae.

11.2 – Os documentos deverão ser enviados em formato pdf e apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa.

11.3 – Só serão admitidas candidaturas entregues através da plataforma eletrónica de recrutamento.

11.4 – A não apresentação e formalização de candidatura nos termos previstos anteriormente, bem como a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, dentro do prazo fixado no presente aviso, determina a exclusão do/a candidato/a do procedimento concursal.

11.5 – A apresentação de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e ou penal.

11.6 – O Município de Alenquer informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 12.º a 15.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual.

11.7 – O tratamento dos dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais. A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do presente procedimento concursal deve respeitar o previsto no artigo 42.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual.

11.8 – Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará nos termos do previsto na Lei n.º 26/2016, 22 de agosto, na atual redação.

12 – Métodos de seleção - O procedimento concursal reveste a natureza urgente e simplificada, sendo os métodos de seleção a avaliação curricular, e a entrevista profissional de seleção, conforme previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

12.1 – AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) - A Avaliação Curricular tem a ponderação de 50%, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadora do posto de trabalho em causa, tendo em conta:



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

| TEMPO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES | VALORAÇÃO |
|---|------------|
| Tempo de exercicio de funções até 2 anos | 10 valores |
| Tempo de exercicio de funções entre 2 e 5 aos | 18 valores |
| Tempo de exercicio de funções sueprior a 5 anos | 20 valores |

12.2 – ENTREVISTA DE PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS) - A Entrevista Profissional de Seleção, tem a ponderação de 50% e destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do posto de trabalho em causa, tendo em conta os fatores indicados.

Para o efeito, serão avaliados e ponderados os fatores de acordo com o quadro seguinte:

| FATORES DE APRECIACÃO | VALORAÇÃO |
|--|--|
| Orientação para o serviço público Capacidade para exercer a sua atividade respeitando os valores e normas gerais do serviço público e do setor concreto em que trabalha. | Relevante - 20 valores Bom - 15 valores Razoável - 10 valores Fraco - 0 valores |
| Conhecimento e experiência Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional essenciais para o desempenho das suas tarefas e atividades. | Relevante - 20 valores Bom - 15 valores Razoável - 10 valores Fraco - 0 valores |
| Organização e método de trabalho Capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica. | Relevante - 20 valores Bom - 15 valores Razoável - 10 valores Fraco - 0 valores |
| Relacionamento interpessoal Capacidade para interagir, adequadamente com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada. | Relevante - 20 valores Bom - 15 valores Razoável - 10 valores Fraco - 0 valores |

12.3 – A falta de comparência dos/as candidatos/as a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, e serão ainda excluídos/as aqueles/las que obtenham uma classificação final de 9,5 valores.

13 – CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) - A classificação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 50\%) + (EPS * 50\%)$$

Em que:

- Classificação Final (CF);
- Avaliação Curricular (AC);
- Entrevista Profissional de Seleção (EPS);



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

14 – Os/as candidatos/as serão convocados/as para a realização dos métodos de seleção, de acordo com o disposto no artigo 6.º da mencionada Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual.

15 – Em igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 24.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual.

16 – De acordo com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, os interessados têm o direito de serem ouvidos, no procedimento, para no prazo de 10 dias, dizerem por escrito, o que se lhes oferecer.

17 – Os/as candidatos/as, incluindo os/as que tenham sido excluídos/as, no decurso da aplicação dos métodos de seleção, de acordo com o n.º 3 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

18 – A lista unitária de ordenação final, após homologação é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Alenquer e disponibilizada na plataforma de recrutamento do Município de Alenquer em <https://recrutamento.cm-alenquer.pt>, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.

19 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Alenquer, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 – Sublinha-se que será garantida a quota prevista no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, aos/às candidatos/as com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%.

21 – As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na plataforma de recrutamento do Município de Alenquer em <https://recrutamento.cm-alenquer.pt>, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.

22 – A abertura do procedimento concursal é publicitado por extrato na 2.ª série do Diário da República, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, bem como na plataforma de recrutamento do Município de Alenquer a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público.



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

23 – Prazo de validade - O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos/as trabalhadores/as necessários/as ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para as vagas que, eventualmente se venham a verificar, por reserva de recrutamento no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final de acordo com o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.

Alenquer, 27 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Alenquer,

João Miguel Maçarico Nicolau, Eng.º